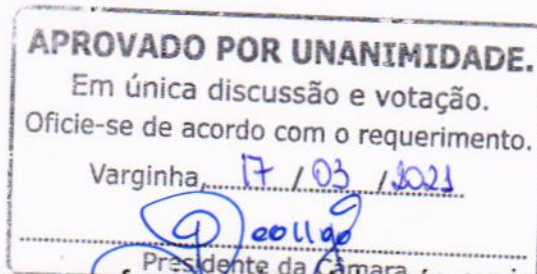




Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 50/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.



O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, REQUERER de Vossa Excelência que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e à Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG, **solicitando as seguintes informações referentes às tarifas de esgoto:**

Da Prefeitura Municipal:

- 1) Qual órgão ou setor de controle o município utiliza para defender-se e proteger a população e não deixar a cidade ser pressionada com alterações de tarifas de esgoto da Copasa?
- 2) Por que em Varginha a Copasa cobra a tarifa de esgoto, no valor de 97% a 100% do valor consumido de água nas residências? Qual o motivo de o município ainda não ter se valido de seu direito de contestar esta cobrança, nestes níveis?
- 3) Com base no contrato assinado entre Varginha e Copasa, o aumento de tarifas deve ser apresentado a Arsae, que terá 5 dias para aprovar ou não. Sendo assim pergunta-se: Como o município atua junto a Arsae, para defender e questionar as tarifas, particularmente os valores cobrados pelo tratamento de esgoto em Varginha?
- 4) Qual a possibilidade de o Poder Executivo, de forma judicial buscar o entendimento junto a Copasa e Arsae, para que seja apresentada a base legal e contratual para cobrar o valor de esgoto em quase 100% do valor utilizado por cada residência de água tratada consumida?
- 5) De forma judicial a Procuradoria do Município pode atuar no sentido de pedir a suspensão dos valores cobrados pelos tratamentos de esgoto em Varginha até que as partes entendam, discutam e cheguem a um valor justo a ser cobrado da população?



Câmara Municipal de Varginha

6) Considerando o termo de contrato celebrado entre Arsae, Copasa e Varginha, ambas as partes possuem prerrogativas, sendo uma delas questionar tarifas. Assim, o município tem a incumbência de quando não concordar, fazer o questionamento. Pergunta-se: O Poder Executivo tomou ou tomará alguma atitude para que o valor de tarifa cobrado pelo tratamento de esgoto seja reduzido para patamares entre 10% a 30% do valor da água tratada consumida pelas residências?

Da Arsae:

1) Nos últimos 5 anos quais os aumentos de tarifa foram apresentados pela Copasa pedindo autorização e qual foi a posição desta agência?

2) Em relação à Varginha, como a Arsae calcula o volume de esgoto gerado por cada residência para autorizar ou não o aumento na tarifa?

3) Qual o controle tem a Arsae sobre o volume de esgoto por residência em Varginha?

4) Atualmente em Varginha o tratamento de esgoto está da seguinte forma: Se uma residência consome um valor de 100 reais, é cobrado daquela unidade residencial o valor de mais 100 reais como valor para custear o tratamento de esgoto produzido, porém uma residência não tem como produzir o mesmo volume de esgoto que consome de água tratada. Sendo assim pergunta-se: Qual o fundamento legal e contratual a Arsae tem para autorizar esta cobrança como está hoje em 100%?

5) Este valor de tarifa para tratamento de esgoto é proposto a Copasa pela Arsae com base em análise técnica ou a Copasa apresenta a proposta de cobrança de tarifa de esgoto para ser analisada pela Arsae?

JUSTIFICATIVA

Diante de várias reivindicações populares, este Vereador apresentou, no dia 03 de fevereiro, o Requerimento Nº03/2021 solicitando informações sobre a tarifa de esgoto cobrada pela Copasa. Em resposta ao referido Requerimento, o Secretário Municipal de Governo informou, através do ofício Nº07/2021, que a Prefeitura não pode interferir nas tarifas de água e esgoto cobradas pela concessionária, nem esclarecer os reajustes realizados, cabendo tal prerrogativa à Arsae.



Câmara Municipal de Varginha

Assim, faz-se necessário ampliar as discussões acerca da tarifa de esgoto cobrada pela Copasa no âmbito municipal que tem forte impacto na economia familiar dos varginhenses que já estão enfrentando uma grave crise econômica em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Neste cenário, torna-se imprescindível a realização de uma análise do percentual cobrado e dos reajustes da tarifa de esgoto que lhe proporcione uma redução considerável, de modo a beneficiar a população da cidade, que vem arcando com o alto custo desta tarifa.

É imperioso mencionar que a Lei Nº18,309/2009 do Estado de Minas Gerais determina que a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá assegurar a garantia da modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste das tarifas. No entanto, é visível atualmente que os valores cobrados estão onerando sobremaneira a população.

Assim, visando o bem comum dos varginhenses e ciente do relevante impacto social, sanitário e econômico no município decorrente da elevada tarifa de esgoto cobrada no Município, o Poder Executivo não pode abrir mão do direito de discordar e discutir esse valor junto à Arsae e à Copasa.

Por todo o exposto, diante desse grave problema que tem afetado diretamente toda a população de Varginha, apresenta este Requerimento e solicita o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação. Por fim, espera que as informações solicitadas sejam encaminhadas a esta Casa para conhecimento de todos os interessados.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 17 de março de 2021.

Apoliano de Jesus Rios
Apoliano do Projeto DOM
Vereador - PP

REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador

Daniel Rodrigues de Farias
Dandan
Vereador - PODE

José Roberto Batista
Bebeto do Posto
Vereador - PSL

João Martins Ribeiro
Joãozinho Enfermeiro
Vereador - PSC

Cristovão Vilas Boas
Cristovão
Vereador - PODE

Thulyo Paiva Machado
Thulyo Paiva
Vereador - AVANTE

Carlos Roberto Rodrigues
Carlino da Padaria
Vereador - PODE

Requerimento Nº 50/2021



Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 3/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em única discussão e votação.
Oficie-se de acordo com o requerimento.

Varginha, 13/02/2021.


Presidente da Câmara

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, REQUERER de Vossa Excelência que oficie ao Sr. Prefeito Municipal e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, solicitando as seguintes informações sobre a tarifa de esgoto:

1. Qual é o fundamento legal e contratual para a incidência da tarifa de esgoto cobrada pela Copasa?
2. Há critérios de reajustes desta tarifa? Caso afirmativo, esclarecer as razões dos dois últimos reajustes, mediante remessa de documentos para a Câmara de Vereadores.
3. Como a Prefeitura pode atuar para auxiliar a população, que vem mostrando contas oscilando muito em valores?

JUSTIFICATIVA

Diante de várias reivindicações populares, faz-se necessário ampliar as discussões dos assuntos diretamente ligados à economia familiar e de amplo espectro no âmbito municipal.

A qualidade e quantidade de água disponibilizada à população é, sem dúvidas, satisfatória considerando a competência e o profissionalismo da COPASA e os mananciais de água dos ribeirões e do Rio Verde, existentes no município, mas



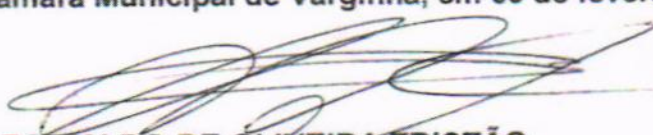
Câmara Municipal de Varginha

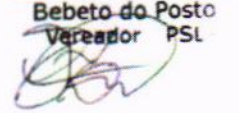
faz-se necessária uma análise do percentual cobrado e dos reajustes da tarifa de esgoto que lhe proporcione uma redução considerável, de modo a beneficiar a população da cidade, que vem arcando com o alto custo desta tarifa.

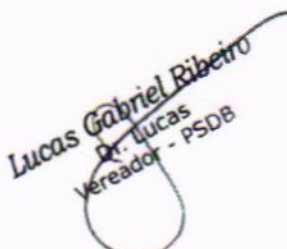
Ante o exposto, solicita especial atenção da Administração Municipal e da COPASA para o atendimento da presente Indicação, de relevante impacto social, sanitário e econômico no município, cujos efeitos excederão ao longo dos anos a presente legislatura.

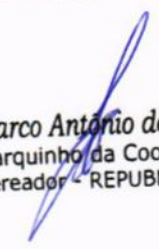
Ante o exposto, diante das frequentes reclamações dos munícipes quanto ao aumento nas tarifas de esgoto, apresenta este Requerimento e solicita o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação. Por fim, espera que as informações solicitadas sejam encaminhadas a esta Casa para conhecimento de todos os interessados.

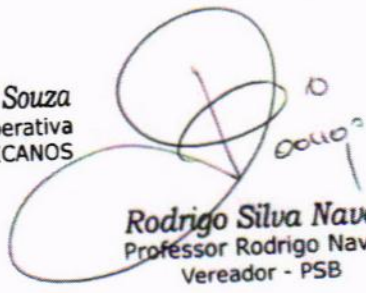
Sala das sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 03 de fevereiro de 2021.


REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Vereador

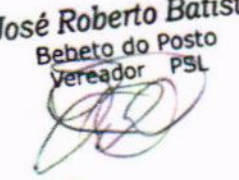

José Roberto Batista
Bebeto do Posto
Vereador - PSL


Lucas Gabriel Ribeiro
Dr. Lucas
Vereador - PSDB


Marco Antônio de Souza
Marquinho da Cooperativa
Vereador - REPUBLICANOS


Rodrigo Silva Nunes
Professor Rodrigo Nunes
Vereador - PSB


Daniel Rodrigues de Farias
Dandan
Vereador - PODE

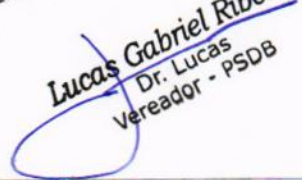

José Roberto Batista
Bebeto do Posto
Vereador - PSL


Thulyo Paiva Machado
Thulyo Paiva
Vereador - AVANTE


Apoliano de Jesus Rios
Apoliano do Projeto DOM
Vereador - PP


Carlos Roberto Rodrigues
Carlinho da Padaria
Vereador - PODE


Alberto Dias Valério
Cabo Valério da Aprosep
Vereador - CIDADANIA


Lucas Gabriel Ribeiro
Dr. Lucas
Vereador - PSDB

Requerimento Nº 3/2021



Protocolo 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-MG - CEP: 37018-050

Varginha, 26 de Fevereiro de 2021

Ofício nº: 07/2020

Assunto: Referente ao Requerimento 03/2021

Senhora Presidente,

Atendendo ao requerimento número 03/2021, do nobre vereador Reginaldo de Oliveira Tristão, após informações recebidas da SEMEA, esclarecemos o que se segue:

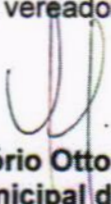
1 e 2- A Prefeitura não tem poder de interferência nas tarifas de água e esgoto cobradas pela COPASA, nem como esclarecer reajustes feitos pela mesma. Cabe informar que a COPASA é controlada pela ARSAE (Agência Reguladora de Serviços de Água e Esgoto), sendo este órgão o responsável pela estipulação das referidas tarifas.

3- Conforme acima mencionado, não temos como interferir nas tarifas, somente a ARSAE tem tal prerrogativa.

Como sugestão, entendemos ser interessante a Câmara Municipal marcar uma visita a esta agência, e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente estará à disposição para acompanhá-los.

Esperando ter atendido ao nobre vereador, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Carlos Honório Ottoni Júnior
Secretário Municipal de Governo





LEI 18309, DE 03/08/2009 DE 03/08/2009 (TEXTO ATUALIZADO)

Estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG – e dá outras providências.

(Vide alínea “a” do inciso I do art. 13 da Lei nº 20.822, de 30/7/2013.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 1º Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados com a observância das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário obedecerão aos seguintes princípios e diretrizes:

I – prioridade para o atendimento das funções essenciais relacionadas com a saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – atendimento das necessidades da população e promoção de seu bem-estar;

IV – preservação da saúde pública e do meio ambiente, especialmente dos recursos hídricos;

V – viabilização do desenvolvimento social e econômico;

VI – estímulo ao uso racional dos recursos disponíveis;

VII – garantia da modicidade das tarifas e do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste das tarifas;

VIII – eficiência e sustentabilidade econômica;

(Inciso acrescentado pelo art. 33 da Lei nº 20.822, de 30/7/2013.)

IX – manutenção em condições adequadas, pelo usuário, dos equipamentos dos serviços instalados no domicílio ou estabelecimento;

(Inciso renumerado pelo art. 33 da Lei nº 20.822, de 30/7/2013.)

X – controle, pelo usuário, do desperdício na utilização da água;

(Inciso renumerado pelo art. 33 da Lei nº 20.822, de 30/7/2013.)

XI – observância, pelo usuário, dos padrões permitidos para lançamento de dejetos na rede coletora;